

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2025

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (PROCESSO 23109.016632/2023-87).

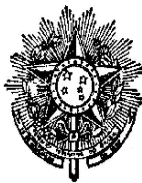
A **Universidade Federal de Ouro Preto**, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, n. 122, Bairro Pilar, 35.402-048, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Prof<sup>a</sup> Roberta Eliane Santos Froes, nomeada pela Portaria Reitoria nº 114, de 20/02/2025, considerando as disposições da Portaria Reitoria nº 064, de 07/02/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Máxima Serviços e Obras Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte/MG, CEP:31.130-250, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23109.016632/2023-87, Pregão Eletrônico nº 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 011/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/05/2025 a 31/05/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo os insumos vinculados ao mercado (seguro de vida, diárias, uniformes, materiais e equipamentos), mediante aplicação do IPCA, no percentual de 4,83%, referente a variação no período de 17/01/2024 a 17/01/2025, conforme item 21 do termo



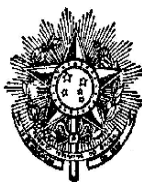
de referência, tendo em vista a primeira anualidade completada da data limite para a apresentação das propostas, com efeitos a partir de 17/01/2025.

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão: i) aumento nas alíquotas efetivas combinadas de Pis e Cofins de 2,97% para 3,38%, conforme comprovante apresentado pela CONTRATADA (doc. 0864377 do processo) e itens 17.2 e 17.2.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, com efeitos a partir da renovação contratual em 31/05/2025; ii) da redução do Fator Acidentário de Prevenção – FAP de 1,1853 para 1,1493, conforme comprovante apresentado pela CONTRATADA (doc. 0855811 do processo), com efeitos no contrato a partir de 01/01/2025; iii) do aumento do adicional de insalubridade decorrente do aumento do salário mínimo para R\$ 1.518,00, conforme Decreto nº 12.342, de 30/12/2024, com efeitos no contrato a partir de 01/01/2025;

1.1.4. **Reduzir** os custos não renováveis de aviso prévio indenizado de 0,49% para 0,049% e aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,194%, conforme previsão da Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, na subcláusula 2.4 do contrato nº 011/2024, nos Acórdãos 3006/2010-TCU-Plenário, 2214/2016 TCU-Plenário e 1186/2017 TCU-Plenário e item 9.1.1 e no item 9 do anexo IX da IN/05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministérios do Planejamento Orçamento e Gestão (SEGES), com efeitos a partir da renovação em 31/05/2025;

1.1.5. **Formalizar** à glosa no valor R\$ 68.984,93 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), decorrente do recolhimento das contribuições previdenciárias patronal (CPP) sobre o faturamento, quando previsto na planilha de custos e formação de preços o recolhimento sobre a folha de pagamento, conforme previsto nos itens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 do edital nº 038/2024, relativo ao período de junho de 2024 a dezembro de 2024, conforme apurado na planilha de custos e formação de preços (doc. 0864401 do processo). Conforme pedido da contratada a glosa será efetuada em 7 parcelas, conforme Tabela abaixo:

| Tabela: Cronograma glosa no faturamento diferença recolhimento (CPP) |              |
|--|--------------|
| Mês  | Valor glosa  |
| maio/2025  | R\$ 9.855,00 |
| junho/2025   | R\$ 9.855,00 |
| julho/2025   | R\$ 9.855,00 |
| agosto/2025  | R\$ 9.855,00 |
| setembro/2025  | R\$ 9.855,00 |
| outubro/2025   | R\$ 9.855,00 |
| novembro/2025  | R\$ 9.854,93 |



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

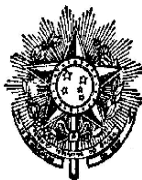
2.1. O valor atualizado do contrato estimado para a prestação de serviços por 12 (doze) meses fica alterado de **R\$ 2.011.732,56 (dois milhões onze mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 1.998.435,12 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**.

2.2. O valor mensal da prestação de serviços para período, de 01 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025, fica alterado para **R\$ 167.935,94 (cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Tabela Resumo abaixo indicada:

| Item        | Tipo do serviço  | Valor Mensal do Serviços | Quantidade de meses de execução contratual | Valor Global da proposta |
|-------------|--|--------------------------|--|--------------------------|
| 1           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Ouro Preto     | R\$ 144.851,55           | 12   | R\$ 1.738.218,60         |
| 2           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Mariana        | R\$ 12.943,31            | 12   | R\$ 155.319,72           |
| 3           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em João Monlevade | R\$ 10.141,08            | 12   | R\$ 121.692,96           |
| Valor total |  | R\$ 167.935,94           | 12   | R\$ 2.015.231,28         |

2.3. O valor mensal da prestação de serviços para período, de 17 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, fica alterado para **R\$ 168.161,92 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme Tabela Resumo abaixo indicada:

| Item        | Tipo do serviço  | Valor Mensal do Serviços | Quantidade de meses de execução contratual | Valor Global da proposta |
|-------------|--|--------------------------|--|--------------------------|
| 1           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Ouro Preto     | R\$ 145.051,17           | 12   | R\$ 1.740.614,04         |
| 2           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Mariana        | R\$ 12.958,69            | 12   | R\$ 155.504,28           |
| 3           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em João Monlevade | R\$ 10.152,06            | 12   | R\$ 121.824,72           |
| Valor total |  | R\$ 168.161,92           | 12   | R\$ 2.017.943,04         |



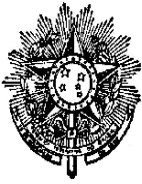
2.4. O valor mensal da prestação de serviços para período, de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, fica alterado para **R\$ 166.536,26 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme Tabela Resumo abaixo indicada:

| Item        | Tipo do serviço  | Valor Mensal dos Serviços | Quantidade de meses de execução contratual | Valor Global da proposta |
|-------------|--|---------------------------|--|--------------------------|
| 1           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Ouro Preto     | <b>R\$ 143.653,32</b>     | 12   | <b>R\$ 1.723.839,84</b>  |
| 2           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em Mariana        | <b>R\$ 12.831,42</b>      | 12   | <b>R\$ 153.977,04</b>    |
| 3           | Contratação de empresa de prestação serviços gerais complementares e de apoio administrativo continuados em João Monlevade | <b>R\$ 10.051,52</b>      | 12   | <b>R\$ 120.618,24</b>    |
| Valor total |  | <b>R\$ 166.536,26</b>     | 12   | <b>R\$ 1.998.435,12</b>  |

2.5. A despesa estimada com o presente aditamento é **R\$ 1.931.917,37 (um milhão novecentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, sendo: i) **R\$ 2.467,18 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, referente a despesa retroativa a renovação à contratual para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, referente a revisão e repactuação; ii) **R\$ 1.998.435,12 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**, referente a prorrogação do contrato para o período de 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026, conforme ajuste dos custos não renováveis e revisão e; iii) **R\$ 68.984,93 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, referente a glosa da diferença do recolhimento das contribuições previdenciárias patronal (CPP) sobre o faturamento, quando previsto na planilha de custos e formação de preços o recolhimento sobre a folha de pagamento.

2.6. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15263/154046;

Fonte de Recursos: 1000000000/1050000114;

Programa de Trabalho: 5113;

Elemento de Despesa: 339092/339037;

Ação: 20RK;

Ptres: 230896;

Plano Interno: M20RKN0143N;

Notas de Empenho: 2025NE000135/2025NE000230/2025NE000334.

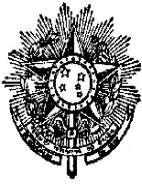
3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco inteiros por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. Considerando a redução do valor atualizado do contrato a CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na SUBCLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: i) planilha de custos e formação de preços referente a diferença do recolhimento da contribuição patronal previdenciária (doc. 0864401) e; ii) planilha de custos e formação de preços referente a repactuação, revisão e redução dos custos não renováveis (doc. 0864387).



## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, Termo de Apostilamento nº 005/2024 e Aditivo de Contrato nº 014/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 21 de maio de 2025.

**Universidade Federal de Ouro Preto  
CONTRATANTE**

**Máxima Serviços e Obras Ltda.  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF: